



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 213 de 25 de Junho de 2004.

**“Autoriza o Município de Taquaral a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP”.**

**Petronilio José Vilela**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

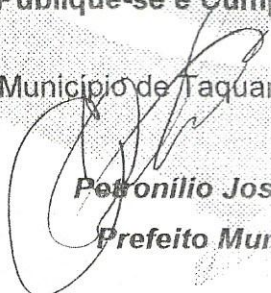
**Artigo 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de Geração de Renda.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpre-se**

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 25 de Junho de 2004.

  
**Petronilio José Vilela**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

  
**Valdirene dos Santos**  
**Escriturária**